



PUBLICADO

Em 20/08/2024

Publ. n.º 1291

LEI Nº 2.609 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a inclusão de Natureza de Despesa na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a inclusão de Natureza de Despesa na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na forma abaixo:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0025 – Pesca e Agricultura
Ação (Projeto): 1.068 – Promoção e Realização de Feiras Agrícolas nos Bairros
Natureza Despesa: 4.4.90.52.05 – Bens e Produtos Para Exposições e Feiras em Geral
Fonte de Recursos: 1.704.01 – Royalties – Lei 9478/97
Valor da Suplementação: R\$ 57.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação parcial, consoante que estabelece o inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0014 – Gestão da Frota Municipal
Ação (Atividade): 2.122 – Operacionalização da Frota de Maquinas e Equipamentos da Patrulha Mecanizada
Natureza Despesa: 3.3.90.39.37 – Seguro Veicular
Fonte de Recursos: 1.704.01 – Royalties – Lei 9478/97
Valor da Anulação: R\$ 57.000,00
Ficha: 97

Art. 3º A dotação orçamentária, contemplando a nova natureza de despesa constante desta Lei, torna-se incorporada ao PPA 2022-2025 e em compatibilidade a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente neste município, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas da respectiva unidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 20 de agosto de 2024.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita